LEI Nº. 6.281 DE 01/11/2018

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.856, DE 20 DE JULHO DE 2005"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam revogadas as alíneas "a" e "b" do § único do art. 8º da Lei nº 3.856, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento